



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2018

De acordo com o memorando nº 87/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, protocolo nº 1092/2020 de 09/07/2020, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYRA DE ARAÚJO BRUM**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5080752305, CPF nº 012.666.280-02, CNPJ nº 27.323.052/0001-55, domiciliado na Av. Onze de Abril nº 139, Tavares/RS, CEP 96.290-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS LOCAIS E FORMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação da forma de execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em face da Pandemia de COVID-19, uma vez que o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e o Decreto Municipal nº 5.717/2020 indicam como forma de prevenção ao Novo Coronavírus o Distanciamento Social, bem como proíbem aglomerações de pessoas.

Tendo em vista que os Munícipes não podem ficar desassistidos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, porquanto pessoas humildes e que necessitam de apoio preventivo e proativo do Poder Público, os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão efetuados da seguinte forma:

- a. Virtualmente, através de videoconferência (chamadas de vídeo, lives, entre outros);
- b. Ligação, entrando em contato com os participantes das oficinas e realizando avaliações periódicas;
- c. Pessoalmente, deslocando-se até a residência dos participantes, com todos os cuidados e equipamentos de proteção necessários, a fim de instruí-los as práticas do SCFV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de julho de 2020.

MAYRA DE ARAÚJO BRUM
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVANA LIMA BRIZOLA
Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social,
Habitação e Cidadania

Examinado e Aprovado
JENIFFER DOS SANTOS NUNES
OAB/RS nº 119.559
Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº039.129.710-48

2- Ezalete Martins Paiva
CPF nº 002.710.880-52